

Autor: José Primoteia Fernandes da Silva M.D.B

Senhor Presidente,

Com base no art. 101 e seguintes do regulamento interno, desta Casa de Leis, requeiro a V. Exa., cuido o plenário, para que seja enviado ofício ao senhor Prefeito no sentido de designar um Lelador para ficar lotado nas fontes termais das águas quentes, para fins de conservação e limpeza das piscinas, solicitando ainda mais, seja prevista a entrada e permanências de usuários, após os 22 horas.

JUSTIFICATIVA

O motivo da minha sugestão, se prende ao fato do mau cheiro e falta de higiene que se encontram as piscinas e demais dependências, das águas quentes e a falta de moral por parte daqueles que a usam após as 22 horas, transformando-a em um verdadeiro antro de meretricio, tirando assim o seu verdadeiro objetivo, que é o de servir de ponto de encontro para as famílias Barreirenses.

Sala das Sessões da Câmara Municipal
Barra de Jangos, 06 de junho de 1.977

José Primoteia Fernandes da Silva
Vereador P.C.D.B